



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 002/2019**

Referente ao CONTRATO SEMFA Nº 002/2019  
Processo Administrativo nº 3420/2018  
Vigência – Início 14/03/2022 – Término 14/03/2023  
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

**Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e BANCO DO BRASIL S.A. como CONTRATADA na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo Detran-RJ. inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.000.000/0001 -91, com sede no SBS - quadra 4, bloco A, lote 25, Ed. Sede I, 9º andar - Brasília - DF, neste ato representado pelo Gerente de Agência, EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR portador da Carteira de Identidade n.º. 7995139, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.971.476-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A RRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS** n.º 01/2019 - PMI, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda, datado de 26/02/2019 (fl.503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo são:

2.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **14/03/2022** e término previsto para **14/03/2023** com expressa concordância da **CONTRATADA**.

2.1.1. 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 3420,
Rub. 4 fls.

Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos demais canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético.

**Parágrafo único:** O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

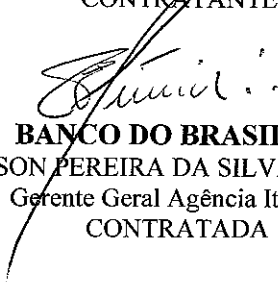
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES  
Secretário Municipal de Fazenda  
CONTRATANTE

  
**BANCO DO BRASIL S/A**  
EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Gerente Geral Agência Itaboraí  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_